

RESOLUÇÃO N° 04 /82

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutári-
as,

CONSIDERANDO o Parecer n° 472/81 do Conselho Federal de
Educação,

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo n°
1.807/82-Programa de Pós-Graduação em Educação,

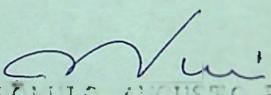
- R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em Cr\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e
nove cruzeiros) a Taxa de Matrícula e de Cr\$ 279,00 (Duzentos
e setenta e nove cruzeiros) a Taxa por Unidade de Crédito
requerida.

Art. 2º - No segundo semestre as taxas acima referidas
serão alteradas de acordo com o novo índice fixado para o mês
de julho de 1982 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INPC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIÀ DAS SESSÕES, 15 DE JULHO DE 1982


MÁRIO AUGUSTO PERINÉ
PRESIDENTE

Pub. no. B.O.BE ABRIL/82- (nº4)